



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

**CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O
COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O
PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA
PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GONZAGA, no uso das atribuições previstas no art. 13 e 86, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º, 2º, 5º e letras do Decreto-Lei 3.365 de 21/06/1941,

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local,

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, aprovar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Coordenadoria de Secretarias e Assuntos Institucionais: João de Souza Pimenta
- b) Coordenadoria Geral de Meio Ambiente e Ecologia: Sônia Maria Heringer
- c) Secretaria Municipal de Educação: Arlene Maria Soares
- d) Secretaria Municipal de Saúde: Ronaldo Luciano de Paulo
- e) Secretaria Municipal de Cultura: Tiago Vinicius Pinto da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria do Rosário de Sousa e Sousa
- g) Secretaria Municipal de Transportes: Ronaldo Pereira do Nascimento
- h) Procuradoria Geral do Município: Diogo de Souza Carvalho
- II - Representante do Poder Legislativo: Edmilson Perpétuo Pimenta

III - Representante da concessionária de serviço público de fornecimento de água e esgoto (SAAE): Maria dos santos Ferreira

IV - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Representante da Igreja Evangélica: Amanda Farias Pereira
- b) Representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais: Paulo Gonçalves Delfino

Art. 4º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta dias), preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

Parágrafo 1º - A Coordenadoria Geral de Meio Ambiente e Ecologia exercerá a função de secretaria executiva do Comitê de Coordenação.

Parágrafo 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo à Secretaria Executiva decidir em caso de empate.

Parágrafo 3º - O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I - Coordenadoria de Tesouraria e Finanças: Gildasia Lage de Sena Almeida

II - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Cleunice Aparecida Perpetuo Pimenta
- b) Elmiraete Paula de Almeida Alves da Silva

III - Secretaria Municipal de Saúde: Deyse Viviane Arruda Magalhães

IV - Secretaria Municipal de Cultura: Ismael da Silva Idalino

V - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Leila Mara Pereira Coelho
- b) Lucineia Pereira da Costa

VI - Secretaria Municipal de Transportes: Cleidiney Dias Moura

VII - Procuradoria Geral do Município: Diogo de Souza Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - Representante da concessionária de serviço público de fornecimento de água e esgoto (SAAE): Ademir Agatão da Costa

IX – Conselho Municipal de Saúde:

- a) Raimundo Nonato Rodrigues de Sousa
- b) Edilvane Maria Santos Coelho

X - Representante do Poder Legislativo: Concelso Pereira da Costa

XI - Coordenadoria de Defesa Civil: Paulo Gonçalves Delfino

Parágrafo Único: No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e outros procedimentos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 6º - O processo de elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes fases e etapas:

I - FASE I - Planejamento do Processo

Etapa 1 - Coordenação, Participação Social e Comunicação.

Etapa 2 - Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento.

II - FASE II - Elaboração do PMSB

Etapa 3 - O diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 - Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, e a definição de objetivos e metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 - A definição de programas, projetos e ações para o cumprimento dos objetivos e metas e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 - Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB.

III - FASE III - Aprovação do PMSB

Etapa 8 - Aprovação do PMSB.

Art. 7º - O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso à informação, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º - A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal, ou na forma de Decreto Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonzaga, 25 de outubro de 2013.



Julio Maria de Sousa
Prefeito do Município de Gonzaga

<p>CERTIDÃO Certifico que o Decreto Nº <u>046</u> de <u>24/10/13</u> foi por mim publicado por afixação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gonzaga, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal. Gonzaga-MG, <u>24/10/2013</u> Funcionário: <u>Rildo Soares Pereira</u> Assinatura: <u>Rildo</u></p>
